

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
Estado do Espírito Santo

- 0 -

LEI Nº 657

"AUTORIZA CANCELAMENTO DÉBITO EM
"DIVIDA ATIVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

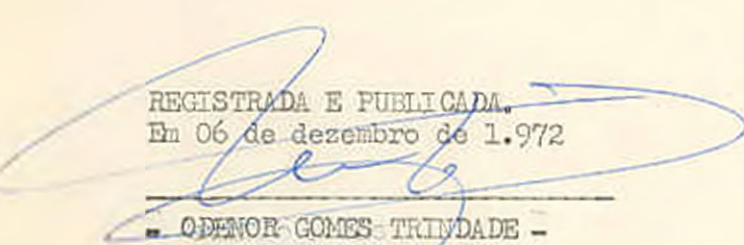
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a "DIVIDA ATIVA" inscrita em nome de Jovercina Maria Luiz no valor de Cr\$ 18,72 (Dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos), por ter sido paga em 12/8/71, conforme consta do processo nº 32/72, arquivado nesta Câmara.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, (ES) 06 de dezembro de 1.972.


- Armando Batista Viola -
Prefeito Municipal


REGISTRADA E PUBLICADA.
Em 06 de dezembro de 1.972

- ODENOR GOMES TRINDADE -

Secretário

